

EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: 1102.01/2022-PE

PROC. Nº 0902.01/2022-PE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de ITATIRA, sediada na Rua Padre José Laurindo, n.º 1249 - Centro - ITATIRA/CE, CEP: 62.720-000, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/13, suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço POR LOTE.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/02/2022 – até as horas: 08:00:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 21/02/2022 – Horas: 14:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/02/2022 – Horas: 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/02/2022 – Horas: 10:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL pelo site www.bll.org.br

- Endereço: LOCAL: - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBJETO : A presente licitação tem como objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO MUNICÍPIO DE ITATIRA.**

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE;

ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL;

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

ANEXO 11 - MINUTA DE TERMO CONTRATUAL.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de ITATIRA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O participante interessado no fornecimento deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**;

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 4.2 As pessoas jurídicas/firmas individuais interessadas deverão nomear, no caso das primeiras, através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9 Caberá ao fornecedor interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.13 **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**
 - 4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O licitante deverá apresentar a proposta de Preços inicial e final de acordo com o modelo fornecido no edital e informar os valores da proposta inicial no sistema;
- 5.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma "Acesso Identificado no link - acesso publico, caso as empresas não anexarem documentos de habilitação segundo o que se pede na plataforma, a mesma será automaticamente Inabilitada.
- 5.4. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
- 5.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário;
 - 6.1.2. Marca do produto;
 - 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.
- 6.2. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. *Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.*
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais), com pena de desclassificação da proposta.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.22.1. no país;
- 7.22.2. por empresas brasileiras;
- 7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, envie a proposta original adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, **ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas** após declaração de vencedor em formato digital (pdf) para o e-mail licitacaoitatira@gmail.com e posteriormente em original no prazo determinado no item 7.24.2, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Conforme **ANEXO 02**.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Havendo interposição de recurso administrativo, neste caso sendo a adjudicação da competência da autoridade superior do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro e adjudicará o objeto licitado a(s) empresa(s) vencedora(s);

12.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de relevante interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

13.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 11.7 do termo de referência deste edital.

13.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

13.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais/Sítio Oficial da Prefeitura Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

13.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São os previstos no Termo de Referência.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

18.1 São as condições previstos no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. São as condições previstos no Termo de Referência.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 - Conforme Termo de Referência.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

21.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21.2 **Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas** qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

21.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação;

21.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, só serão aceito os recursos interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente e anexada através na plataforma bilcompras.

21.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

21.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

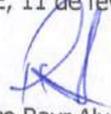
21.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados somente na plataforma Bllcompras.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **ITATIRA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE ITATIRA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 22.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ITATIRA, Estado Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 22.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITATIRA, para melhores esclarecimentos.
- 22.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 22.16 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 22.17 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de prestação dos serviços, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

ITATIRA - CE, 11 de fevereiro de 2022.


Francisco Rayr Alves Barbosa
Pregoeiro Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: constitui objeto do presente termo de referência a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO MUNICÍPIO DE ITATIRA.

1.2. Este objeto será realizado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, sob o critério estabelecido no item 6 deste termo, sob regime de execução indireta por demanda.

1.3. **Unidade requisitante do objeto:** SECRETARIA DE SAÚDE.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	ADRENALINA INJETÁVEL CX COM 100 UNID.	CX	20
2	ÁCIDO ASCARBÓTICO (VIT. C) INJETÁVEL CX/ 100	CX	200
3	ÁCIDO TRANEXAMICO INJETÁVEL 50MG CX/ 100	CX	80
4	BENZILPENICILINA.BENZATINA 1.200.000UI FR5/AMP OU SUSP INJETÁVEL CXA/50	CX	15
5	BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL CXA/100	CX	100
6	BUSCOPAN SIMPLES INJETÁVEL CXA/100	CX	100
7	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG CX/ 50	CX	100
8	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL CXA/100	CX	20
9	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG CX/100	CX	100
10	CEFTRIAXONA 1G EV INJETÁVEL CX/ 50	CX	30
11	COMPLEXO B INJETÁVEL CXA/100	CX	200
12	DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG CXA/50	CX	100
13	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG CXA/50	CX	100
14	DICLOFENACO INJETÁVEL CXA/50	CX	200
15	DIPIRONA INJETÁVEL CXA/50	CX	200
16	ETILEFRINA INJETAVEL CX/ 10	CX	10
17	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10MG CXA/50	CX	8
18	FUROSEMIDA INJETÁVEL 20MG CXA/50	CX	50
19	GLICOSE 25% INJETÁVEL CXA/100	CX	20
20	GLICOSE 50% INJETÁVEL CXA/100	CX	20
21	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL.INJETÁVEL	CX	10
22	HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL CXA/50	CX	50
23	HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL CXA/50	CX	100
24	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOL.INJ.FRSC/100ML	CX	10
25	OCITOCINA INJETÁVEL CXA/50	CX	10
26	PLASIL INJETÁVEL 10MG CXA/100	CX	50
27	PLASIL INJETÁVEL 5MG CXA/100	CX	50
28	PROMETAZINA INJETÁVEL CX/ 50	CX	50

LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	250
2	ALBENDAZOL 400MG	COMP	2000
3	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	1500
4	ATROPINA 0,25 MG/ML CXA COM 50UNID.	CX	10
5	BECLOMETASONA DIPROPINATO 250MCG	SPRAY	40
6	BECLOMETASONA DIPROPINATO 50MCG	SPRAY	40
7	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI CXA/50	CX	20
8	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA 1.000.00UI FR. AMP. CXA/50	CX	20
9	BEPANTOL DERMO CREME	CX	60
10	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG +COLICALCIFEROL 400UI	COMP	5.000
11	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	1000
12	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOL. INJ. C/DILUENTE E.V. CXA/50	CX	15
13	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA (HIXIZINE USO ORAL) 120ML	FR	25
14	DIPIRONA GOTAS	UND	20.000
15	FISIOGEL AI LOÇÃO	FR	10
16	FISIOGEL AI LOÇÃO 400ML	FR	60
17	FLUCONAZOL 150MG	CÁPS	1400
18	INSULINA NPH	FR	100
19	INSULINA REGULAR	FR	80
20	LIDOCAINA 2% EPINEFRINA CXA/25	CX	30
21	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR CXA/25	CX	30
22	METFORMINA 500MG	COMP	20.000
23	OMEPRAZOL 20MG	CÁPS	20.000
24	OTOMICINA CXA/1	CX	20
25	PARACETAMOL COMPRIMIDO	UND	20.000
26	PARACETAMOL GOTAS	UND	30.000
27	PERMETRINA 1%	FR	100
28	PERMETRINA 5%	FR	100
29	PIMECROLIMUS (ELIDEL CREME DERMATOLOGICO 1% 15G)	FR	10
30	PIRACETAM 20MG CXA/12	CX	8
31	RILAN SPRAY 4%	FRS	10
32	RIVAROXABANA (XARELTO) 20MG	CXA	10
33	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G CXA/50 ENV	CXA	150
34	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	1000

LOTE 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	SOLUÇÃO DE CIPROFLOXACINO 100ML CXA/50	CX	24
2	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%	AMP.	100
3	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML CXA/50	CX	10

4	SOLUÇÃO DE METRONIDAZOL 100ML CXA/50	CX	20
5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 1000ML CXA/30	CX	80
6	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 100ML CXA/40	CX	300
7	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 250ML CXA/25	CX	120
8	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 500ML CXA/30	CX	600
9	SOLUÇÃO FRUTOSE 5% CXA/25	CX	40
10	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 250ML CXA/25	CX	60
11	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 500ML CXA/30	CX	60
12	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 100ML CXA/80	CX	80
13	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 250ML CXA/50	CX	80
14	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 500ML CXA/24	CX	160
15	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO 500ML CXA/25	CX	100

LOTE 04			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	ABOCAT Nº 14	UND	3000
2	ABOCAT Nº 16	UND	3000
3	ABOCAT Nº 18	UND	6000
4	ABOCAT Nº 20	UND	6000
5	ABOCAT Nº 22	UND	6000
6	ABOCAT Nº 24	UND	6000
7	BOLSA COLETORA PARA ESTOMAS CX/20	UND	50
8	BOLSA DE URINA SISTEMA FECHADO (BOLSA)	CX	300
9	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA (UROPEN)	UND	1.200
10	LAMINA DE BISTURI 10	UND	3000
11	LAMINA DE BISTURI 15	UND	1000
12	LAMINA DE BISTURI 21	UND	1000
13	LAMINA DE BISTURI 24	UND	1000
14	LUVA DE PROCEDIMENTO G CXA/100	CXA	1000
15	LUVA DE PROCEDIMENTO M CXA/100	CXA	1000
16	LUVA DE PROCEDIMENTO P CXA/100	CXA	1500
17	LUVA ESTERIL 7,0 CIRURGICA	PAR	2000
18	LUVA ESTERIL 7,5 CIRURGICA	PAR	2000
19	LUVA ESTERIL 8,0 CIRURGICA	PAR	2000
20	MONONYLON Nº 1-0 CXA/24	CXA	50
21	MONONYLON Nº 2-0 CXA/24	CXA	50
22	MONONYLON Nº 3-0 CXA/24	CXA	50
23	MONONYLON Nº 4-0 CXA/24	CXA	50
24	MONONYLON Nº 5-0 CXA/24	CXA	50
25	MONONYLON Nº 6-0 CXA/24	CXA	50
26	SCALP Nº 19	UND	12.000
27	SCALP Nº 21	UND	12.000
28	SCALP Nº 23	UND	15.000
29	SCALP Nº 25	UND	10.000

30	SCALP Nº 27	UND	10.000
31	SERINGA DESC. 10ML S/ AG	UND	20.000
32	SERINGA DESC. 1ML C/ AG 13/4,5 INSULINA	UND	12.000
33	SERINGA DESC. 20ML S/ AG	UND	20.000
34	SERINGA DESC. 3ML S/ AG	UND	20.000
35	SERINGA DESC. 5ML S/ AG	UND	20.000
36	SONDA URETRAL Nº 6	UND	3.000
37	SONDA URETRAL Nº 8	UND	3.000
38	SONDA DE FOLEY Nº12	UND	400
39	SONDA DE FOLEY Nº14	UND	400
40	SONDA DE FOLEY Nº16	UND	400
41	SONDA DE FOLEY Nº18	UND	400
42	SONDA DE FOLEY Nº20	UND	400
43	SONDA DE FOLEY Nº22	UND	400
44	SONDA DE FOLEY Nº24	UND	400
45	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND	100
46	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UND	100
47	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UND	100
48	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20	UND	100
49	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	100
50	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	100
51	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	100
52	SONDA DE GASTROSTOMIA COM BALÃO Nº 16	UND	50
53	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UND	100
54	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 3.0	UND	10
55	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 3.5	UND	20
56	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 4.0	UND	20
57	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 4.5	UND	20
58	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 5.0	UND	20
59	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 5.5	UND	20
60	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 6.0	UND	20
61	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 7.0	UND	20
62	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 7.5	UND	20
63	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 8.0	UND	20
64	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 8.5	UND	20
65	TUBO ENDOTRAQUEL COM CUFF 9.0	UND	20

LOTE 05			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT/100	PCT	100
2	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	LTS	40
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	LTS	50
4	AGULHA DESC 20/5.5	UND	50.000
5	AGULHA DESC 25/7	UND	50.000

6	AGULHA DESC 25/8	UND	20.000
7	AGULHA DESC 40/12	UND	50.000
8	ÁLCOOL 70% 1000ML	LTS	1.000
9	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	LTS	100
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	2.000
11	ATADURA DE CREPE 13F 10CM NBR REF 4,5M PCT/12	PCT	2.000
12	ATADURA DE CREPE 13F 20CM NBR REF 4,5M PCT/12	PCT	3.000
13	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	1.000
14	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	500
15	COMPRESSA DE GASE 13F NÃO ESTÉRIL 7,5/7,5 PCT/500	PCT	300
16	COPO CONEXÃO P/AEROSOL ADULTO COM MÁSCARA	UND	100
17	COPO CONEXÃO P/AEROSOL INFANTIL COM MÁSCARA	UND	100
18	CXA DE PERFURO CORTANTE DESC. 13LT	UND	2.000
19	EQUIPO MACROGOTAS C/INJ. LATERAL	UND	20.000
20	EQUIPO MICROGOTAS C/INJ. LATERAL	UND	1.000
21	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	5.000
22	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESC	UND	5.000
23	ESPARADRAPO IMPÉRMEÁVEL C/ CAPA 10CM/4,5M	ROLO	960
24	ESPATULA DE AYRES PCT/100	PCT	100
25	ESPECULOS DESC. G	UND	1.400
26	ESPECULOS DESC. M	UND	1.000
27	ESPECULOS DESC. P	UND	1000
28	EXTENSOR DUAS VIAS	UND	20.000
29	FITA HOSPITALAR	UND	500
30	FITA P/AUTOCLAVE 19MM/30M	UND	1.000
31	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	3.000
32	GAZE HIDROFILO EM ROLO, 13F TIPO QUEIJO 91CM/91CM	ROLO	3.000
33	GEL P/ ECG 1000G	UND	50
34	GORRO FEMININO SANFONADO PCT/100	PCT	100
35	MÁSCARA DESC. BICO DE PATO	UND	1.000
36	MÁSCARA DESC.CXA/50	CXA	5.000
37	PAPEL CREPADO 50X50	UND	50.000
38	PINÇA CHERON DESC.	UND	1000
39	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LTS	300
40	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LTS	150
41	SABÃO LÍQUIDO 1000ML	LTS	500
42	SOLUÇÃO DE LUGOL 5% 1000ML	LTS	100
43	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	UND	300
44	TOUCA DESC. C/100	PCT	300

LOTE 06			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	ÁCIDO FOSFÓRICO BISNAGA	UND	240
2	ADESIVO DENTINARIO	UND	100
3	ÁGUA OXIGENADA	LTS	300
4	AGULHA DESC. CURTA	CXA	120
5	AGULHA DESC. LONGA	CXA	120
6	ÁLCOOL ABSOLUTO	LTS	120
7	ÁLCOOL COMERCIAL 70% 1L	LTS	120
8	ALGODÃO 500G	PCT	120
9	AMALGAMA CÁPSULA	PCT	30
10	ANESTÉSICO NOVOCOL 100	CXA	360
11	ANESTÉSICO TÓPICO (XILOCAÍNA)	UND	200
12	BABADOR SEM FITA ADESIVA	CXA	50
13	BANDA/FITA MATRIZ DE AÇO 0.5	UND	100
14	BANDA/FITA MATRIZ DE AÇO 0.7	UND	100
15	BROCA ESFERICA CIRURGICA Nº 04	UND	140
16	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1012	UND	70
17	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	UND	140
18	BROCA DIAMANTADA TIPO CHAMA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	140
19	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3196 F	UND	140
20	BROCA DIAMANTADA CONIGA OGIVAL DE ALTA ROTAÇÃO	UND	140
21	BROCA CARBIDE ESFERICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	UND	140
22	BROCA CARBIDE ESFERICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UND	140
23	BROCA CARBIDE ESFERICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 7	UND	140
24	BROCA CARBIDE ESFERICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UND	140
25	ESCOVA DE ROBSON	UND	300

LOTE 07			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	CIMENTO CIRÚRGICO	CXA	50
2	COLTOSOL	UND	50
3	FIXADOR	FRSC	30
4	REVELADOR	FRSC	30
5	FIO AGULHADO SEDA 3.0	CX	100
6	FIO AGULHADO NYLON 3.0	CX1	100
7	FIO AGULHADO NYLON 4.0	CX	50
8	FLÚOR SHIEL DE COR (SELANTE)	UND	60
9	FLÚOR SOLUÇÃO EM GEL	TUBO	120
10	FLUORNIZ	UND	100
11	GAZE C/500	PCT	200
12	GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 200MMX100M	UND	100
13	GORRO PCT C/100	PCT	140

14	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	FRC	80
15	ESPONJA DE FIBRINA	CX	50
16	IONÔMERO (LIQUIDO)	UND	80
17	IONÔMERO DE VIDRO (PÓ)	UND	50
18	IRM	CXA	80
19	LIMA FLEXOFILE 1º SERIE 25MM	CXA	20
20	LIMA FLEXOFILE 2º SÉRIE 25MM	CXA	20

LOTE 08			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	PAR	600
2	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA-P CXA/100	CXA	300
3	LUVA DE PROCEDIMENTO G CXA/100	CXA	300
4	LUVA DE PROCEDIMENTO M CXA/100	CXA	300
5	LUVA DE PROCEDIMENTO P CXA/100	CXA	300

LOTE 09			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	MÁSCARA BICO DE PATO	CXA	1000
2	MEPIVACAÍNA 3% COM VASO	CXA	50
3	MEPIVACAÍNA SEM VASO	CXA	50
4	MICROBRUSH	CXA	200
5	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR	CX	100
6	PAPEL ABSORVENTE 1 SÉRIE	CXA	100
7	PAPEL ABSORVENTE 2 SÉRIE	CXA	100
8	PELÍCULA RADIOGRÁFIA PERIAPICAL	CXA	20
9	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12%	UND	60
10	PEDRA POMES EM PÓ	UND	30
11	RESINA FLOW A2	UND	50
12	RESINA FLOW A3	UND	50
13	ROLOS DENTAIS	PCT	200
14	TRICRESOL FORMALINA	UND	30
15	SUGADOR CIRÚRGICO	PCT	50
16	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	PCT	500

LOTE 10			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	AAS INF. CART C/10	UND	500
2	ACHEFLAN CR 30G	UND	10
3	ADVANTAN - ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 15G	UND	10
4	ADVANTAN CR DERM 15 G	UND	10
5	ALGINAC 1000 C/30 CPR	CX	10
6	ALLEGRA 180 MG	CX	10

7	ALEXOFEDRIM 180	CX	10
8	AMOXICILINA 50MG/ML	CX	30
9	AMOXILINA + CLAVUNATO DE POTASSIO C/12	CX	30
10	AZITROMICINA 500MG COMP C/5	UND	500
11	AZULFIM 500MG C/60 CPR	CX	10
12	BECLOMETASONA HFA 50MCG	UND	10
13	BEPANTOL DERMA 20	UND	15
14	BEPANTOL DERMA CR 20	UND	15
15	BEPANTOL DERMA SOL 50ML	UND	15
16	BUSCOPAN COMPOSTO C/20 CPR	UND	15
17	BUSCOPAN GTS 20ML	FR	30
18	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 5ML	CX	15
19	CARVEDILOL 25MG 30CPR	UND	30
20	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL	UND	30
21	CERA DEPI ROOL PROFISSIONAL TRAD	UND	10
22	CERUMIM GTS 8ML	UND	10
23	CIPROFIBRATO 100MG	CX	10
24	CITONEURIM 5000INJ C/1	UND	10
25	COLIRIO ARULATAN (LATANOPROSTA)50MCG/ML 0.005%	UND	3
26	COLIRIO DRUSOLOL 5ML	UND	3
27	COLIRIO GLAUB(DEXTROTARTARATO DE BLIMONIDINA) 0,2%	UND	2
28	COLIRIO GLAUB 5ML	UND	2
29	COLIRIO OCUPRESS (CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA) 2%	UND	3
30	COMBIRO FOLICO C/45 CPR	UND	10
31	COMPLEXO B COMP. C/30	CX	50
32	CREME HIDRATANTE CETAPHIL 250G	POTE	3
33	DEXAMETASONA 4MG C/100 CPR	UND	3
34	DIANE 35 CART	UND	30
35	DIPIRONA 500 C/1 CPR GEN	UND	500
36	DIPIRONA GOTAS	UND	50
37	DIPIRONA SODICA 1G	UND	500
38	DORENE 75 MG C/30	CX	10
39	ESPIRONOLACTONA 100 MG C/30 COMP	CX	30
40	ESPIRONOLACTONA 50 MG C/30 COMP	CX	30
41	FISIOGEL HIPOALÉRGICO C/120 ML	UND	8
42	FISIOGEL HIPOALÉRGICO C/240 ML	UND	8
43	FISIOGEL LOÇÃO C/240 ML	UND	8
44	FISIOGEL LOÇÃO AI AÇÃO CALMANTE C/120 ML	UND	8
45	GLAUB 2 MG COL 5 ML	UND	3
46	HIDROCLOROTIAZIDA C/30 COMP	CX	30
47	IBUPROFENO 600 MG c/20	CX	15
48	IBUPROFENO GOTAS C/30 ML	UND	15
49	KOLLACCNASE POMADA C/50 G	BIS	15

50	LIPOMAX SHAKE BAUNILHA	CX	10
51	LORATADINA 1 MG/ML	FR	30
52	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG C/30 COMP	CX	30
53	MECOLAX 15 MG	CX	15
54	MESACOL 800 G	CX	15
55	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL C/50 G	CX	15
56	MICONAZOL	UND	15
57	NORIPURUM FÓLICO C/30 COMP	CX	10
58	OCUPRESS COL C/5 ML	UND	3
59	ONBRIZE 150MCG C/30	CX	3
60	OMEPRA MIX	CX	3
61	ORTOSAMIN 1,5 MG C/30 SACHES	CX	3
62	OS-CAL D 500 MG+400	UND	15
63	PACO 500/30 MG C/12 COMP	CX	3
64	PODERA 20 MG C/30 COMP CT	CX	3
65	PREDNISOLONA 3 MG/ML	UND	15
66	PROFLAM 100 MG C/12	CX	15
67	PROTOPIC - TACROLIMO POMADA 10 G	BIS	3
68	PSD SUMMAX INTENSE FPS 60 C/200 ML	UND	3
69	PTOTOPIC LOÇÃO 0,3	UND	3
70	PROTETOR SOLAR FPS 60	FR	500
71	PURAM C/30 COMP	CX	15
72	PURAM T4 150 MG	CX	15
73	PURAM T4 112 MCG	CX	15
74	PURAM T4 75 MCR	CX	15
75	QUADRIDERM POMADA 20 G	UND	15
76	QUADRIDERM CREME 20 G	UND	15
77	QUADRIDERM C	UND	15
78	RANITIDINA 150 MG C/1	UND	500
79	REPOTAS CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML - 150 ML	UND	10
80	REUQUINOL 400 MG C/30 COMP	CX	3
81	RISPERIDON 1 MG	UND	10
82	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML	UND	30
83	SECNIDAZOL 1000 MG C/2 COMP	CX	30
84	SINOT CLAV 875 C/20	UND	10
85	SINVASTATINA 40 MG C/30 COMP	CX	100
86	SULFATO FERROSO 250 MG	UND	700
87	TAKIL CREME VAGINAL 35 G	UND	15
88	TIRAS REAGENTE ACCU-CHEK	UND	1500
89	TOBRATEX COL C/5 ML	UND	3
90	TRANSAMIN 1/COMP	UND	30
91	VELJA 60 G C/30	CX	10
92	VENAFLOX 450/50 MG C/30	CX	10

LOTE 11			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	ADRENALINA INJETÁVEL CX. COM 100 UNID.	CX	10
2	AMIONOFILINA INJETÁVEL CX/ 10	CX	10
3	AMIODORONA INJETÁVEL	AMP.	150
4	CLORPROMAZINA INJETÁVEL CX/50	CX	10
5	ETOMIDADO INJETÁVEL CX. 25	CX	10
6	DIAZEPAM INJETÁVEL CX/ 100	CX	10
7	DOBUTAMINA INJETÁVEL CX/ 20	CX	10
8	FENTANIL INJETÁVEL CX/25	CX	10
9	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	CX	10
10	HIDRALAZINA INJETÁVEL CX. 100 UNID.	CX	10
11	LORAZEPAM INJETÁVEL	CX	10
12	LIDOCAINA 2% INJETÁVEL SEM VASO	CX	10
13	TERBUTALINA INJETÁVEL CX/ 50 AMPOLAS	CX	10
14	TRAMADOL INJETÁVEL CX. 100 UNID.	CX	20
15	MIDAZOLAM INJETÁVEL CX. 100 UNID.	CX	10
16	SUXAMETONIO AMPOLA INJETÁVEL CX/ 10	CX	120
17	MORFINA INJETÁVEL CX. 100 UNID.	CX	10

LOTE 12			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	ALGINATO	KG	30
2	BASTÃO DE POLIMENTO (VIPI)	UND	30
3	BROCA MAXICUT TUNGSTÊNIO	UND	10
4	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG CONICA	UND	10
5	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG - ANGELUS PRIMA	UND	10
6	BROCA CINICTA CARBIDE FG CONICA PONTA PLANA ALTA	UND	10
7	BROCA JET CARBIDE PM 44mm CARBIDE BURS	UND	10
8	BROCA INVCTA CARBIDE FG PERA DE ALTA AMERICAN	UND	10
9	BROCA CÔNICA	UND	10
10	BROCA JET CARBIDE PM DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	10
11	CATALIZADOR (ZHERMAK)	CX	30
12	CERA UTILIDADE	CX	10
13	CERA N° 7	CX	10
14	ESCOVA CIRCULAR DE PELO N29 PARA POLIMENTO	UND	10
15	ESCOVA CIRCULAR DE FLANELA PARA PLIMENTO	UND	10
16	DENTE 2N SUPERIOR	CX	15
17	DENTE 2N INFERIOR	CX	15
18	DENTE 32 M SUPERIOR	CX	15
19	DENTE 32 M INFERIOR	CX	15
20	DENTE 30 L SUPERIOR	CX	30
21	DENTE 30 L INFERIOR	CX	30

22	DENTE 3P SUPERIOR	CX	15
23	DENTE 3P INFERIOR	CX	15
24	DENTE 3N SUPERIOR	CX	15
25	DENTE 3N INFERIOR	CX	15
26	DENTE 32 L SUPERIOR	CX	30
27	DENTE 32 L INFERIOR	CX	30
28	DENTE A25 SUPERIOR	CX	30
29	DENTE A25 INFERIOR	CX	30
30	GESSO ESPECIAL (ROSA)	PTC	30
31	GESSO PEDRA	PCT	30
32	LIQUIDO AUTOPOLIMERIZAZEL (VIPI) 1L	FR	15
33	LIQUIDO TERMOPOLIMERIZAVEL 250ML	FR	30
34	MANDRIL PARA LIXA	CX	15
35	MUFLAR PARA MICRO-ONDAS	UND	10
36	REEMBASADOR SOFT REBASE INCOLOR/ROSA	CX	30
37	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR	CX	30
38	RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL INCOLOR	CX	30
39	ISOLANTE 500ML	UND	30
40	PEDRA POMES	KG	15
41	POTE DAPPEN GRANDE DE SILICONE ANGELUS	UND	02
42	VASELINA BASTÃO	UND	20
43	ZETALABOR (ZHERMAK)	UND	30

2.1 Do(s) valor(es) estimado(s)

O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/19.

3 – JUSTIFICATIVA

O Presente procedimento ora se justifica inicialmente pela necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde adquirir medicamentos e materiais odontológicos e hospitalares para dar suporte às ações de saúde desenvolvidas nos POSTOS DE SAUDE DA FAMILIA – PSFs em benefício da população. Os medicamentos a serem adquiridos objetivam proporcionar uma melhoria da saúde, sobrevida dos pacientes e assegurar o acesso contínuo e regular à população que necessitar de medicação básica para tratamento de saúde. Os materiais odontológicos e hospitalares são fundamentais para o desenvolvimento das atividades dos profissionais de saúde como médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, dentistas e outros profissionais que atuam nas Unidades de Saúde/Postos de Saúde da Família – PSF no atendimento e nos cuidados básicos com a população. Portanto, sem a aquisição dos mencionados materiais de consumo acima não havia condições básicas para o tratamento de pacientes, melhoria e o desenvolvimento de ações de saúde pública em benefício da população.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir:

Funcionamento da Secretaria de Saúde	0401.10.122.0052.2.012
Manutenção dos Serviços com Atenção Básica(PAB-Variável)	0401.10.301.0171.2.015
Manutenção de do Programa Saúde Bucal	0401.10.301.0171.2.016

Elemento de despesa nº 3.3.90.30.00 (bens de consumo) e 3.3.90.32.00 (material, bem ou serviço p/distribuição gratuita).

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, a quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, ainda que não estejam registrados neste termo de referência.

5.2. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor POR LOTE, caso atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e edital de Pregão.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – **MENOR PREÇO POR LOTE**, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o menor preço global do LOTE.

6.2. Da justificativa para utilização do critério de apuração por lote:

6.2.1. A escolha do critério de menor preços por lote se justifica por ser aquele que melhor traduz os anseios da licitação neste caso, por ser econômica e logisticamente o mais viável, visto que os produtos foram agrupados em lotes similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos. Nesse sentido, cada lote perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes. A divisão por lotes ainda proporciona uma maior economia de escala, melhora a padronização, logística e gerenciamento das compras, porque a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, contribuindo também para uma maior agilidade no julgamento do processo.

6.2.2. Importante acrescentar ainda que, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para atendimento de um mesmo objeto, o que inviabilizaria a coordenação das atividades, visto que a secretaria solicitante não conta com servidores técnicos suficientes para fiscalizar e acompanhar um grande número de contratos que poderiam ser gerados. Dessa forma, para evitar prejuízos e um gerenciamento de contratados ineficaz, sugerimos que seja utilizado o critério menor preço por lote.

7 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Com relação à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Antonio Alves Guerra, s/n, Centro, Itatira-Ce, ou em outro local a ser designado pela Secretaria, após formalização contratual, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07h00h as 11h00h e de 13h00h as 17h00h, de Segunda a Sexta-feira.

7.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

7.2. Com relação ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Caso o material licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7.3. – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos em conformidade com as condições do Termo de Referência para fins de pagamento.

7.4. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.5. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) rejeitar(em) totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste termo de referência, podendo determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da **CONTRATANTE:**

8.1.1. Entregar o objeto do Contrato em lugar a ser designado pela CONTRATANTE, no município de ITATIRA, em

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48

Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com

conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital do pregão eletrônico, no Termo Contratual, no Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.1.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à CONTRATANTE, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

8.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 02 (dois) dias e aceito pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITATIRA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a

que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 02 (dois) dias comunicarem seu desinteresse.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do Objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias ou conforme disponibilidade de recursos, após o fornecimento, de forma proporcional a execução do mesmo, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos, contra recibo e apresentação de certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS, certidão negativa Municipal, certidão negativa estadual e certidão negativa federal.

11.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" das certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

11.4. Caso constatada alguma irregularidade na(s) nota(s) fiscal(ais), esta(s) será(ão) devolvida(s) para o fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Para prestação do fornecimento será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

12.2. O prazo de vigência será da data de assinatura do termo contratual **até 31 de dezembro de 2022**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os produtos(s) objeto da presente licitação deverão atender às condições estabelecidas no edital e termo de referência;

14.2 Não será aceito bem amassado, danificado, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do seu funcionamento/uso;

14.3 Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos de sua responsabilidade, cabendo ainda, a contratada, as suas próprias custas, o procedimento para correção de falhas eventualmente verificadas;

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 1102.01/2022-PE

1. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação relacionados abaixo, sendo que os tais deverão estar anexados na plataforma do Sistema.

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da Plataforma do Sistema da BLL Compras, concomitantemente com os documentos comprobatórios de habilitação exigidos abaixo a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica:

1.2.1.1 - Documento oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores.

1.2.1.2 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

1.2.1.3 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

1.2.1.4 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

1.2.1.5 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

1.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

1.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

1.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

1.2.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.2.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

1.2.2.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.2.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

1.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante e acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;

1.2.3.1.1 - As empresas optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, desde que apresentem documento comprobatório da boa situação financeira da empresa (demonstrar através do extrato anual do simples nacional demonstrando a movimentação financeira mês a Mês), acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame.

1.2.3.1.2. No caso de empresa recém-constituída há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, e também acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame.

1.2.3.2. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

1.2.3.2.1 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.2.3.2.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2.3.3. Certidão simplificada e certidão específica perante a junta comercial expedida até 30(trinta) dias antes da abertura da licitação.

1.2.4. Qualificação técnica, conforme o caso:

1.2.4.1. Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, este último com firma reconhecida, comprovando que o licitante forneceu ou esteja fornecendo satisfatoriamente produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.

1.2.4.1.1 – O atestado deverá ser apresentado em conformidade com as condições a seguir:

a) Somente será considerado atestado válido o atestado com timbre da entidade expedidora e com a identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem indicar;

b) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja entrega fora realizada, sendo tais itens devem ser compatíveis com os do lote proposto;

c) O atestado poderá, facultativamente, vir acompanhado de nota fiscal e/ou contrato correspondente.

1.2.4.2. Certidão de regularidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de Sua Jurisdição (resolução CFF nº 464 de 23/07/2007).

1.2.4.3. Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com objeto da licitação, para medicamentos (portaria de controle especial quando couber) e produtos para saúde.

1.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.2.5.1. Declaração de que não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 05;

1.2.5.2. Declaração de que não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 06;

1.2.5.3. Declaração de que **a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)**, conforme modelo do Anexo 07;

1.2.5.4. Declaração de que conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo do anexo 09;

1.2.5.5. Declaração de que **não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme Anexo 10.

1.2.5.6. Alvará de funcionamento da empresa.

1.2.5.7. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal de Itatira através de Certidão Negativa de Débitos municipal.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). Cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação (CNPJ, FIC OU INSCRIÇÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO MUNICIPAL, CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ESPECIFICA, FALENCIA E CONCORDATA E ALAVARA DE FUNCIONAMENTO) deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 1102.01/2022-PE
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL INICIAL E FINAL

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica nº 1102.01/2022-PE acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (CONFORME O CASO):

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE e CARGO:
ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Deverá ser cotado, preço unitário e total POR LOTE, de acordo com o Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

De acordo com o especificado no Termo de Referência deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044

email: prefeitura_itatira@hotmail.com

- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 04.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 04.2

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) POR LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) POR LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) POR LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1102.01/2022-PE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela **Prefeitura Municipal de ITATIRA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1102.01/2022-PE

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1102.01/2022-PE**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1102.01/2022-PE

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1102.01/2022-PE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregãoda Prefeitura Municipal de _____, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA NOSSOCORPO SOCIAL,
NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU
MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1102.01/2022-PE

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITATIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Itatira, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE, em sua sede na Rua Padre José Laurindo, nº 1249 - Centro, Itatira-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.739/0001-48, neste ato representado(a) por seu Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). Francisco Orion Soares, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Eletrônico n.º 1102.01/2022-PE, Processo n.º 0902.01/2022-PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, realizado nos termos acima, em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas**, suas alterações posteriores, c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei nº 123/2006, Decreto nº 10.024/19**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Itatira-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF DO MUNICÍPIO DE ITATIRA**, na conformidade com o Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico nº 1102.01/2022-PE, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo, a ser pago com disponibilidade de recursos após a entrega da fatura e nota fiscal;

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência e execução a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.2 O prazo para início do fornecimento dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Entregar o objeto do Contrato em lugar a ser designado pela CONTRATANTE, no município de ITATIRA, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 1102.01/2022-PE, no Termo Contratual, no Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 6.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à CONTRATANTE, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 02 (dois) dias e aceito pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº _____, cujo elemento de despesa é 3.3.90.30.00 (material de consumo);

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do Objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias ou conforme disponibilidade de recursos, após o fornecimento, de forma proporcional a execução do mesmo, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos, contra recibo e apresentação de certidão negativa que prove a regularidade com o FGTS, certidão negativa Municipal, certidão negativa estadual e certidão negativa federal.
- 9.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" das certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 9.4. Caso constatada alguma irregularidade na(s) nota(s) fiscal(ais), esta(s) será(ão) devolvida(s) para o fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

- 10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITATIRA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 02 (dois) dias comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itatira, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itatira-CE, _____ de _____ de _____
(dia) (mês) (ano)

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: